

LEI MUNICIPAL Nº 3871, DE 23/04/2012

PROJETO DE LEI Nº 4116, DE 19/04/2012

“ ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º; O INCISO IV E O § 1º DO ART. 2º DA LEI 2904 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei 2.904 de 26 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º...

Parágrafo único- A contratação de pessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público revestir-se-á, sempre, de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará, quanto a sua duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que ainda existente a necessidade que a originou, ressalvadas as contratações que ocorram em decorrência de celebração de convênio, acordo ou ajuste, quando a duração total do contrato incluindo suas prorrogações, será limitada ao prazo de duração total do contratado, incluindo as suas prorrogações, será limitada ao prazo de duração do convênio, acordo ou ajuste.

Art. 2º – O inciso IV e o § 1º do art. 2º da Lei 2904 de 26 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

IV- admissão de professor eventual, professor visitante e de outros profissionais para atendimento à área de Educação.

§ 1º – A contratação de professor eventual, de professor visitante e de outros profissionais para atendimento à área de Educação a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de servidores ocupantes de cargos efetivos, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória e aumento da demanda até que se realize concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de abril de 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE